



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000035

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 26, de 2020, na forma da Mensagem Aditiva.

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre os empregados públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Toledo.

Relatoria: Janice Salvador.

Conclusão: Favorável.

### 1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 26, de 2020, de autoria do Poder Executivo, que "*Altera a legislação que dispõe sobre os empregados públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Toledo*". Apresentado na Sessão Ordinária do dia 23 de março de 2020, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo, e foi encaminhado à apreciação das Comissões.

Em conformidade com o Regimento Interno é competência desta Comissão emitir parecer sobre a matéria em questão.

Na Mensagem Aditiva nº 6, de 14 de maio de 2020, que submeteu o projeto, o proponente apresenta os argumentos que fundamentam a apresentação da matéria.

Relata reunião realizada com representantes dos Agentes, quando ficou definida a apresentação de modificações no Projeto de Lei nº 26, de 2020, estendendo àqueles empregados públicos os direitos abaixo relacionados, de maneira semelhante aos previstos para os servidores públicos efetivos:

a) direito ao afastamento remunerado por até cinco dias por ano, por motivo de doença do cônjuge, companheiro (a), ascendente e descendente de primeiro grau;

b) avanço na carreira mediante titulação, observados os seguintes critérios, de forma a se dar tratamento temporal semelhante ao adotado para os servidores do quadro geral:



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000036

b1) após o término do primeiro triênio contado da publicação da Lei, para os que já se encontram no serviço público municipal de Toledo, ou de sua admissão, para os que vierem a ser contratados após a vigência da Lei, mediante comprovação da conclusão do ensino médio: uma referência;

b2) após o término do segundo triênio contado da publicação da Lei, para os que já se encontram no serviço público municipal de Toledo, ou de sua admissão, para os que vierem a ser contratados após a vigência da Lei, mediante comprovação da conclusão de curso superior: uma referência.

Por fim, destaca o proponente que como esse último benefício (titulação) acarretará aumento de despesa somente após o término do primeiro triênio contado da publicação da Lei, não se faz necessária a alteração no *Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro* juntado ao Projeto de Lei nº 26/2020, encaminhado pelo Ofício nº 0231/2020.

Assim sendo, após toda a análise da matéria e diante de sua justificativa, somos favoráveis à proposição.

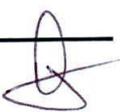
É o relatório.

## 2. VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, analisado o Projeto de Lei nº 26, de 2020, na forma da Mensagem Aditiva nº 6, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável ao Projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2020.

  
JANICE SALVADOR  
Relatora





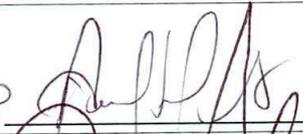
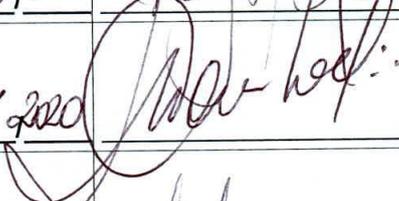
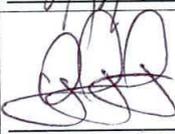
# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000037

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 26, de 2020, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto da Relatora	Contrário ao Voto da Relatora
ADEMAR DORFSCHMIDT Presidente	19/05/2020		
WALMOR LODI Vice-Presidente	19/05/2020		
RENATO REIMANN Secretário	19/05/2020		
VAGNER DELABIO Membro	19/05/2020		

PL 026/2020  
AUTORIA: Poder Executivo

